



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 200/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de um ônibus, usado, ano de fabricação de no mínimo de 1978, com capacidade de no mínimo 36 pessoas, para o transporte escolar.

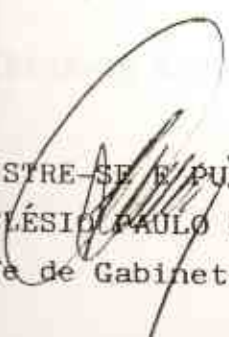
ARTIGO 2º - O Município de Saldanha Marinho oferecerá como dação em pagamento, um ônibus, marca Mercedes Benz, ano de fabricação 1973, capacidade 36 pessoas, cor laranja, avaliado no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da negociação serão:
- Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) valor do ônibus em dação de pagamento e Cr\$ 7.135.100,00 (sete milhões cento e trinta e cinco mil e cem cruzeiros) recursos recebidos SE/QE, o restante complementar recursos da Prefeitura conforme Lei nº 176/91 de 11 de novembro de 1991.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de Julho de 1992.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
LEOCLEIDES PAULO DA ROSA
Chefe de Gabinete